

INFORMATIVO SOBRE DEMANDA CONSTANTE NO PCA E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Trata o presente processo nº 738/2026 de aquisição de equipamentos eletrodomésticos têm como finalidade justificar a necessidade de aquisição de eletrodomésticos destinados a proporcionar melhores condições de trabalho, higiene, conforto e apoio às atividades desenvolvidas no ambiente institucional. De acordo com os documentos constantes do presente processo, a estimativa preliminar da contratação é de R\$6.753,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Considera-se que a aquisição deverá ser realizada através de dispensa de licitação com disputa eletrônica com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no §7º do mesmo artigo por se tratar de compra cujo valor não ultrapassa R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A contratação por dispensa eletrônica mostra-se o meio mais célere e adequado para viabilizar a aquisição, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000029/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 1782 a 1784; 1790; 1792:

IV) Classe - Grupo:

4520 - EQUIPAMENTOS PARA CALEFAÇÃO E AQUECEDORES DOMÉSTICOS DE ÁGUA;

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS;

4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA ;

3510 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO;

4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO.

V) Identificador da Futura Contratação: 102333-9/2026.

Ademais, a Portaria UNESP nº 07/2024, com base no Artigo 8º do Decreto Estadual 68.017/2023 do Estado de São Paulo, regulamentando o inciso I do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, faculta a apresentação de estudo técnico preliminar, bem como o documento resultante da análise de riscos, para as dispensas de licitação dos incisos I e II com "caput" do Art. 75 da mesma lei, bem como nos casos previstos no inciso I e II do Artigo 75 restando justificada a ausência destes documentos no presente processo.

Bauru, 09 de junho de 2026.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Bauru



Lidia Virginia Rodrigues Pires
Diretora Técnica de Divisão substituta
Divisão Técnica Administrativa

Ciente e de acordo,

Prof. Titular José Remo Ferreira Brega
Diretor da Faculdade de Ciências
Unesp Câmpus de Bauru